



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90

Platina

Terra querida, plena de humildade e cidadania.
Gestão 2021/2024

Fones: (18) 3354-1171 | 3354-1182 | 3354-1261 | 99632-9019

site: www.platina.sp.gov.br | e-mail: secretaria@platina.sp.gov.br

Ofício nº. 232/2023 – Gab/PMP.

Platina, 23 de novembro de 2023.

Assunto: “Encaminha Projeto de Lei”.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

A Prefeitura Municipal de Platina, representado pelo Sr. Prefeito Municipal, Wagner Roberto de Lima, vem mui respeitosamente perante Vossa Senhoria, encaminhar para análise de Vossas Excelências, com fundamento nos Artigo 105, Inciso IV da Lei Orgânica do Município de Platina, o:

- **Projeto de Lei nº. 32/2023**, que: “*Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal pela Primeira Infância de Platina-PMPI Platina, e dá outras providências.*”

Atenciosamente,

WAGNER ROBERTO DE LIMA
Prefeito do Município
Prefeitura Municipal de Platina - SP

PROTOCOLADO NA CÂMARA MUNICIPAL
DE PLATINA SOB Nº 181/23 EM
23/11/23 [Assinatura]
A/s.

À Sua Excelência, Senhor
ALEXANDRE ROBERTO NOGUEIRA
DD. Presidente da Câmara Municipal
Plenário “Vereador Ataliba Nogueira de Souza”
Câmara Municipal de Platina - SP



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90

Platina

Terra querida, plena de humildade e cidadania.
Gestão 2021/2024

Fones: (18) 3354-1171 | 3354-1182 | 3354-1261 | 99632-9019
site: www.platina.sp.gov.br | e-mail: secretaria@platina.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 32/2023, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023.

“Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal pela Primeira Infância de Platina, e dá outras providências.”

WAGNER ROBERTO DE LIMA Prefeito Municipal de Platina, no uso de suas atribuições legais conferidas no disposto do Artigo 105, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Platina aprovando, ele sanciona a seguinte Lei.

Artigo 1º. Fica aprovado o Plano Municipal pela Primeira Infância (PMPI) de Platina, constante do documento anexo, com vigência até 2032, que visa ao atendimento dos direitos da criança de até 6 anos de idade.

Artigo 2º. Do Plano Municipal pela Primeira Infância, referido no artigo 1º, constam os princípios e as diretrizes, o diagnóstico da Primeira Infância no Município, as ações finalísticas, as ações-meio e as diretrizes para a alocação dos recursos financeiros, o monitoramento e a avaliação dos resultados.

§1º. As ações finalísticas tratam dos seguintes temas: *Crianças com saúde, Educação Infantil, As famílias e as comunidades das crianças, Assistência social às famílias com crianças na primeira infância, Convivência familiar e comunitária às crianças vítimas de violação de direitos: acolhimento institucional, apadrinhamento afetivo, família acolhedora e adoção, Do direito de brincar ao brincar de todas as crianças, A criança e o espaço, a cidade e o meio ambiente, Crianças e infâncias diversas: políticas e ações para as diferentes infâncias, Enfrentando as violências contra as crianças, Assegurando o documento de cidadania a todas as crianças, Protegendo as crianças contra a pressão consumista, Evitando a exposição precoce das crianças aos meios de comunicação e ao uso de telas digitais, Evitando acidentes na primeira infância, A criança e a cultura, Objetivos de desenvolvimento sustentável para e com as crianças, As empresas e a primeira infância e O sistema de justiça e a criança.*

§2º. As ações-meio tratam da comunicação, da formação dos profissionais que atuam no atendimento de crianças, do conselho tutelar, da execução do PMPI do município de Platina.



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90

Platina

Terra querida, plena de humildade e cidadania.
Gestão 2021/2024

Fones: (18) 3354-1171 | 3354-1182 | 3354-1261 | 99632-9019
site: www.platina.sp.gov.br | e-mail: secretaria@platina.sp.gov.br

Artigo 4º. As ações constantes do PMPI de Platina ficam incorporadas ao Plano Plurianual como ações transversais aos objetivos, às metas e aos programas do PPA.

Artigo 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6º - Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Platina-SP, 11 de outubro de 2023.


WAGNER ROBERTO DE LIMA
Prefeito do Município
Prefeitura Municipal de Platina



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90

Platina

Terra querida, plena de humildade e cidadania.
Gestão 2021/2024

Fones: (18) 3354-1171 | 3354-1182 | 3354-1261 | 99632-9019
site: www.platina.sp.gov.br | e-mail: secretaria@platina.sp.gov.br

JUSTIFICATIVA AO

PROJETO DE LEI Nº. 32/2023, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023.

Prefeitura Municipal de Platina-SP, 22 de novembro de 2023.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

Tem o presente a finalidade de ser submetido ao exame e deliberação dessa Egrégia Câmara, o incluso **Projeto de Lei nº. 32/2023**, que *“Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal pela Primeira Infância de Platina-PMPI Platina, e dá outras providências.”*

Considerando as disposições contidas no artigo nº 227 da Constituição Federal e do artigo 4º da Lei 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), que determina que é dever do Estado estabelecer políticas, planos e programas para a primeira infância, deve-se dar prioridade absoluta em assegurar os direitos de todas as crianças desta faixa etária, de forma a: atender ao interesse superior da criança e a sua condição de direito e de cidadã; promover a formação da cultura de proteção e promoção da criança, com apoio dos meios de comunicação social; adotar abordagem participativa, envolvendo a sociedade, por meio de suas organizações representativas, os profissionais, os pais e as crianças, no aprimoramento da qualidade das ações e na garantia da oferta dos serviços, reduzir as desigualdades no acesso aos bens e serviços que atendam aos direitos da criança na primeira infância, priorizando o investimento público na promoção da justiça social da equidade e da inclusão sem discriminação da criança.

Ressalto que o referido Plano terá vigência até 2032 e que para os efeitos desta Lei, considera-se a primeira infância o período que abrange os primeiros 6(seis) anos completos de vida da criança.

Ressalto ainda, que o PMPI de Platina foi elaborado por uma Comissão Especial Intersetorial, instituída através de Decreto Municipal,

Visando dar cumprimento aos dispositivos legais citados e considerando a relevância dos primeiros anos de vida no desenvolvimento infantil e no desenvolvimento do ser humano, proponho o Projeto de Lei para a aprovação do Plano Municipal pela Primeira Infância de Platina, e espero a análise e aprovação unânime por esta respeitável Casa de Lei.



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90

Platina

Terra querida, plena de humildade e cidadania.
Gestão 2021/2024

Fones: (18) 3354-1171 | 3354-1182 | 3354-1261 | 99632-9019
site: www.platina.sp.gov.br | e-mail: secretaria@platina.sp.gov.br

Face ao exposto, contamos uma vez mais com alto espírito público de Vossas Excelências, de modo que o Projeto de Lei seja analisado, discutido e votado, em caráter de **URGÊNCIA URGENTÍSSIMA**, com nossas homenagens ao Colegiado.

WAGNER ROBERTO DE LIMA
Prefeito do Município
Prefeitura Municipal de Platina/SP

A Sua Excelência o Senhor

ALEXANDRE ROBERTO NOGUEIRA

DD. Presidente da Câmara Municipal

Plenário “Vereador Ataliba Nogueira de Souza”

Platina-SP